



# Universidade Federal de Ouro Preto

## Resolução CEPE Nº 1.942

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

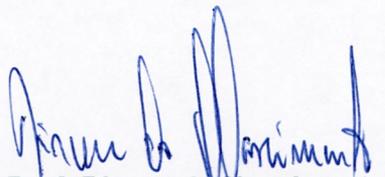
Considerando o sistema de pré-requisitos por bloco vigente nos Cursos de Engenharia;

considerando que a aluna abaixo citada não se encontra apta a concluir o seu Curso, no atual semestre letivo,

### RESOLVE:

Aprovar o parecer da relatora desta matéria, apresentado na 200ª reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 05 de abril deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto pela aluna **Paula Emília de Souza Prates**, através do requerimento nº 10.691/01, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Metalúrgica, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito "Cálculo II" (MTM 123), do 2º período, para se matricular em "Oscilações e Ondas" (FIS 213), "Estatística e Probabilidade" (MTM 151), "Cálculo Numérico" (COM 400) e "Mecânica dos Fluidos" (CAT 118), todas do 4º período.

Ouro Preto, em 05 de abril de 2001.

  
Prof. Dirceu do Nascimento  
Presidente